[](http://www.quilombo.sc.gov.br/home/)ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**EDITAL Nº 01, DE 7 DE MAIO DE 2014**

**Abre inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 32, de 5 de dezembro de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 31, de 5 de dezembro de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 30, de 5 de dezembro de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 110, de 21 de março de 2014 e a Lei nº 1.600, de 12 de novembro de 2001e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporário das seguintes funções, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I –** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa SIGMA Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.863/0001-08 e registrada no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina (CRA/SC) sob o nº 2.319-J, com sede em Capinzal (SC).

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 178/2014 de 07 de maio de 2014 e se destina ao provimento temporário das seguintes funções, na forma também especificada no Anexo I, parte integrante deste Edital:

1.2.1. FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO**  **(COM HABILITAÇÃO)** | **REMUNERAÇÃO**  **(SEM HABILITAÇÃO)** | **HABILITAÇÃO /**  **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5° ano - Pedagogia Séries Iniciais | 4 | 20h | R$ 997,48 | R$ 848,50 | Ensino superior em Pedagogia – habilitação em Séries Iniciais ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9° ano - Língua Português / Inglês | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior em Língua Português / Inglês ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Educação Física | 4 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior em Educação Física ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Artes | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior Licenciatura em Artes ou cursando a partir do 3º período |
| Professor em Informática Educativa | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior Licenciatura em Informática ou cursando a partir do 3º período |
| Instrutor de Violão e Guitarra | 1 | 40h | R$ 1.697,00 | – | Ensino médio completo com registro no órgão fiscalizador da profissão |

1.2.2. FUNÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO**  **(COM HABILITAÇÃO)** | **REMUNERAÇÃO**  **(SEM HABILITAÇÃO)** | **HABILITAÇÃO /**  **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Professor de Educação Física | 1 | 20h | R$ 997,48 | R$ 848,50 | Ensino superior em Educação Física ou cursando a partir do 3º período |
| Instrutor de Prática em Salão de Beleza (corte de cabelo, pedicure e manicure) | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |
| Instrutor de Práticas em Artesanato | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |
| Instrutor de Caratê | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |

1.2.3. FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO** | **HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Fonoaudiólogo | 1 | 40h | R$ 2.661,74 | Ensino superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Agente Comunitário de Saúde – micro áreas 04, 05,24 e 33 | 4 | 40h | R$ 850,57 | Ensino fundamental completo e haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, mediante comprovação por certidão em órgão competente. Residir na micro área que irá atuar desde a data da publicação do edital, apresentando comprovante de residência |
| Instrutor de Práticas em Artesanato (CAPS) | 1 | 20h | R$ 848,50 | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet no período de **8 de maio de 2014 a 6 de junho de 2014**, conforme o cronograma constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, devendo ser requerida mediante preenchimento do formulário específico constante do Anexo III, disponível no portal do Município de Quilombo, no endereço eletrônico [**www.quilombo.sc.gov.br**](http://www.quilombo.sc.gov.br), no *link* **“Concursos Públicos”**, devendo o candidato anexar, de modo digitalizado, cópia do CPF, do documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e encaminhar até às 18h00 do dia 6 de junho de 2014, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, para a empresa responsável pelo certame através do endereço eletrônico [**sigmaconsultoria@hotmail.com**](mailto:sigmaconsultoria@hotmail.com)

2.2. A inscrição neste processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, ocasião em que este, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, consoante disposto no Anexo I.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e,

se do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.2.4. Ser titular de CPF válido.

2.2.5. Gozar de boa saúde.

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame, e

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

2.3. A taxa de inscrição deverá ser recolhida, exclusivamente, no período das inscrições previsto no item 2.1 e no Anexo II deste Edital, cujo valor será de conformidade com a seguinte especificação:

2.3.1. Trinta reais (R$ 30,00) para os cargos de nível de formação superior;

2.3.2. Vinte reais (R$ 20,00) para os demais cargos.

2.4. A taxa de inscrição de que trata o item 2.3 deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal (DARM), que poderá ser obtido pelo candidato nas seguintes opções:

2.4.1. De forma presencial, diretamente no Setor de Tributos do Município de Quilombo, junto ao Centro Administrativo Municipal, ante a apresentação do número do documento de identidade e do CPF.

2.4.2. Pela internet, nas seguintes condições:

2.4.2.1. Para os candidatos que não possuem cadastro no sistema tributário do Município de Quilombo, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico **tributacao@quilombo.sc.gov.br** solicitando o seu cadastro, informando nome, endereço completo, número do CPF e o cargo pretendido para fins de geração do boleto no valor correspondente.

2.4.2.2. Para os candidatos que possuem cadastro no sistema tributário deverão solicitar a emissão do boleto através do endereço eletrônico tributacao@quilombo.sc.gov.br informando, apenas, o cargo pretendido a fim de gerar o documento com o valor correspondente.

2.4.3. Em seguida, deverá acessar o portal do Município no endereço eletrônico www.quilombo.sc.gov.br, no *banner* Portal do Cidadão, nos links Serviços ao Cidadão, acessar Serviços on line Tributação, atendimento via web e em seguida clicar no site: https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03008/main.faces, escolher o sistema: cidadão web, selecionar o Estado de Santa Catarina (SC) e a entidade: Prefeitura Municipal de Quilombo; acessar, emitir - guias diversas e digitar o seu número de CPF; continuar, selecionar a guia e fazer a emissão da guia selecionada.

2.5. O boleto relativo à taxa de inscrição deverá ser recolhido junto à rede bancária credenciada das agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, rede de lotéricas e correspondentes “Caixa Aqui”.

2.6. A inscrição somente será deferida e homologada se cumpridos todos os procedimentos constantes do item 2.1, não sendo permitida a juntada a posteriori dos documentos lá exigidos, bem como não será validada se elaborada e enviada pela via postal ou fac-símile.

2.7. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após a data e horário fixados no item 2.1 deste Edital.

2.8. Realizada a inscrição, não serão aceitos requerimentos para alteração da identificação do candidato inscrito.

2.9. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato neste certame será validada apenas a inscrição mais recente.

2.10. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para contratação no respectivo cargo público.

2.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.12. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.13. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição de que trata o Anexo III deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

**III –** **DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no campo específico do requerimento de inscrição constante do Anexo III, informando as condições especiais que necessitará para realizar as provas.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3. O candidato com deficiência, após realizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá preencher, obrigatoriamente, o requerimento constante do Anexo VII, juntamente com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital e entregar, juntamente com os demais documentos exigidos, ao Setor de Recursos Humanos do Município de Quilombo, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

3.4. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo público.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais participará deste certame em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo das inscrições estabelecido neste Edital, com a devida justificativa no ato da inscrição.

3.7. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

**IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público do Centro Administrativo Municipal de Quilombo e na internet, no endereço eletrônico [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

4.2. Caberá recurso à inscrição indeferida, sem efeito suspensivo, à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos fixados no Anexo II, contados da data de publicação. O recurso retro mencionado deverá ser encaminhado à organizadora deste certame para o endereço [sigmaconsultoria@hotmail.com](mailto:sigmaconsultoria@hotmail.com).

**V – DO REGIME JURÍDICO**

5.1 Os candidatos contratados neste processo seletivo serão regidos pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**VI – DAS PROVAS**

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas **no dia 15 de junho de 2014 – com início às 9:00h – na Escola Municipal Branca de Neve**, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 240 - centro, nesta cidade de Quilombo, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Quilombo, juntamente com a organizadora deste certame e a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br) e no Mural Público Municipal.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, no período das 9h às 12h, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Na data de realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe organizadora e/ou pelos agentes do Município, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do certame.

6.7. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto.

6.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.11. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.8 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.12. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.8 deste Edital.

6.13. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.13.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletro eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

6.13.2. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais de salas antes do início das provas, sendo depositados na parte frontal da sala, abaixo do quadro, sendo devolvidos apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contem os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os representantes da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.17. Antes de se retirar da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após o procedimento constante do item 14.4 deste Edital.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

**VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático constantes dos Anexos IV e V deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será da forma objetiva teórica e constituir-se-á de trinta (30) questões contendo quatro alternativas de respostas cada, com apenas, uma alternativa correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e de cada disciplina constará da seguinte especificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PESO INDIVIDUAL** | **PESO TOTAL** |
| Língua Portuguesa | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Matemática | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 0,2 | 2,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,6 | 6,00 |
| Total | 30 |  | 10,00 |

7.4. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de provas.

7.6. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de provas.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de zero (0,00) a dez (10,0), sendo as notas expressas com uma casa decimal, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelo Quadro constante do item 7.3.

7.8. O Gabarito referente à prova de conhecimentos será divulgado a partir das 9:00h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br) e no Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

7.9. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva de conhecimentos o candidato deverá preencher o requerimento próprio no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.9.1. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo VIII deste Edital.

7.9.2. As respostas às impugnações de questão(ões) serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

**VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Serão considerados aprovados neste processo seletivo e integrarão o relatório que conterá a classificação final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota da prova objetiva de conhecimentos será calculada através da soma de acertos obtidos pelo candidato na forma do item 7.3 e determinará a classificação final no certame.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) maior nota na prova de conhecimentos gerais;

c) maior nota na prova de língua portuguesa;

d) maior nota na prova de matemática; e

e) maior idade.

**IX – DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso para cada uma das etapas ou fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado, de modo legível e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário constante do Anexo VIII e enviados para o endereço eletrônico sigmaconsultoria@hotmail.com nos prazos estabelecidos pelo cronograma do Anexo II.

9.3. As decisões dos recursos serão publicados no Mural Público Municipal e no endereço eletrônico www.quilombo.sc.gov.br.

9.4. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

9.5. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para interposição de recurso, sendo soberana em suas decisões.

**X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Quilombo e no endereço eletrônico [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

**XI – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. A convocação dos aprovados para contratação no certame regulado por este Edital, a juízo da conveniência e oportunidade para a Administração Municipal, será processada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo e demais legislações aplicáveis.

11.2. Para contratação, o candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação do último pleito eleitoral;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

f) diploma ou certificado comprobatório da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, nos termos do Anexo I;

g) carteira ou registro de inscrição no Conselho ou órgão de classe fiscalizador da profissão quando exigido para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

h) quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; e

i) uma foto 3x4 colorida recente.

11.3. O candidato convocado para contratação deverá submeter-se à avaliação médica de saúde física e mental a ser realizada por órgão credenciado pelo Município de Quilombo.

11.4. As exigências previstas nos itens 11.2 e 11.3 serão aplicadas apenas por ocasião da convocação para contratação no cargo público.

11.5. O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os itens 11.2 e 11.3 impedirá a contratação do candidato e ensejará sua reclassificação para o final da lista dos aprovados, mediante requerimento.

**XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Delega-se competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pela organização e realização do certame, para:

a) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;

b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;

d) prestar informações sobre o processo seletivo;

e) definir normas para aplicação das provas;

f) designar bancas examinadoras, conforme a necessidade; e

g) selecionar fiscais para aplicação das provas.

**XIII – DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Quilombo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá identificá-lo com o nome completo e com o número de inscrição devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais antes de sair da sala de prova.

14.3. Para consultar e obter o número de inscrição que lhe fora atribuído, o candidato deverá observar o relatório da Homologação das Inscrições, a ser publicado conforme cronograma do Anexo II, que conterá o número de inscrição atribuído a todos os candidatos regularmente inscritos no presente certame.

14.4. O candidato será identificado no cartão-resposta apenas pelo número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

14.5. Encerradas as provas, estas serão acondicionadas em envelopes e lacradas na presença de, no mínimo, três candidatos devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão a Ata de Encerramento da Prova e o lacre dos envelopes a fim de impossibilitar a violação dos mesmos.

14.6. A correção das provas e análise de recursos será realizada apenas através do cartão-resposta, sendo que os envelopes contendo os cadernos de provas serão mantidos lacrados e arquivados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Quilombo.

14.7. Será eliminado do processo seletivo por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) ausentar-se da sala de prova sem entregar aos fiscais o caderno de provas e/ou o cartão-resposta.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial em requerimento específico durante o ato de inscrição previsto no Anexo VII, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada especialmente para essa finalidade, o qual será responsável pleno pela guarda e necessários cuidados da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar a prova.

14.9. O prazo de validade deste processo seletivo originado pelo presente Edital é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

14.10. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.11. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à imediata contratação, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame, de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas eventualmente criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela SIGMA Assessoria e Consultoria e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Demonstrativo dos cargos, número de vagas, carga horária semanal, remuneração com e sem habilitação e habilitação exigida para provimento dos cargos, objeto do presente certame;

b) Anexo II – Cronograma do processo seletivo;

c) Anexo III – Formulário de requerimento de inscrição;

d) Anexo IV – Conteúdo programático geral para todos os cargos;

e) Anexo V – Conteúdo programático específico por cargo;

f) Anexo VI – Atribuições dos cargos;

g) Anexo VII – Requerimento / Declaração de condição especial;

h) Anexo VIII – Formulário para interposição de recursos.

14.14. O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial do Município de Quilombo e estará disponível no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

Quilombo, em 7 de maio de 2014.

**RILDO JOSE BEBER**

Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO**  **(COM HABILITAÇÃO)** | **REMUNERAÇÃO**  **(SEM HABILITAÇÃO)** | **HABILITAÇÃO /**  **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5° ano - Pedagogia Séries Iniciais | 4 | 20h | R$ 997,48 | R$ 848,50 | Ensino superior em Pedagogia – habilitação em Séries Iniciais ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9° ano - Língua Português / Inglês | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior em Língua Português / Inglês ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Educação Física | 4 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior em Educação Física ou cursando a partir do 3º período |
| Professor de Artes | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior Licenciatura em Artes ou cursando a partir do 3º período |
| Professor em Informática Educativa | 1 | 40h | R$ 1.994,96 | R$ 1.697,00 | Ensino superior Licenciatura em Informática ou cursando a partir do 3º período |
| Instrutor de Violão e Guitarra | 1 | 40h | R$ 1.697,00 | – | Ensino médio completo com registro no órgão fiscalizador da profissão |

**FUNÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO**  **(COM HABILITAÇÃO)** | **REMUNERAÇÃO**  **(SEM HABILITAÇÃO)** | **HABILITAÇÃO /**  **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Professor de Educação Física | 1 | 20h | R$ 997,48 | R$ 848,50 | Ensino superior em Educação Física ou cursando a partir do 3º período |
| Instrutor de Prática em Salão de Beleza (corte de cabelo, pedicure e manicure) | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |
| Instrutor de Práticas em Artesanato | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |
| Instrutor de Caratê | 1 | 20h | R$ 848,50 | – | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |

**FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÚMERO DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO** | **HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| Fonoaudiólogo | 1 | 40h | R$ 2.661,74 | Ensino superior em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da profissão |
| Agente Comunitário de Saúde – micro áreas 04, 05 e | 4 | 40h | R$ 850,57 | Ensino fundamental completo e haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, mediante comprovação por certidão em órgão competente. Residir na micro área que irá atuar desde a data da publicação do edital, apresentando comprovante de residência. |
| Instrutor de Práticas em Artesanato (CAPS) | 1 | 20h | R$ 848,50 | Ensino médio completo com cursos de qualificação na área |

**ANEXO II**

**DO CRONOGRAMA**

(Sujeito a alterações)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** | **DATAS / PRAZOS** |
| 1 | Publicação do Edital | 8/5/2014 |
| 2 | Período de inscrições | 8/5/2014 a 6/6/2014 |
| 3 | Divulgação da Homologação das inscrições | 9/6/2014 |
| 4 | Prazo para Recursos quanto às inscrições | 9 a 10/6/2014 |
| 5 | Homologação final das inscrições | 12/6/2014 |
| 6 | Realização das Provas Objetivas de Conhecimentos:  Horário de início – 09h00min | 15/6/2014 |
| 7 | Divulgação do Gabarito preliminar | 16/6/2014 |
| 8 | Prazo para Recursos quanto ao Gabarito | 16 a 17/6/2014 |
| 9 | Divulgação do Gabarito Oficial | 18/6/2014 |
| 10 | Divulgação do Relatório de Classificação dos Aprovados | 18/6/2014 |
| 11 | Recursos quanto à Classificação Final | 20 a 23/6/2014 |
| 12 | Homologação do Resultado Final | 24/6/2014 |

O cronograma detalhado de que trata este Anexo é uma projeção estimada da ordem das fases/etapas do presente processo seletivo sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO / REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Via Empresa Responsável pelo certame

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESTADO DE SANTA CATARINA  MUNICÍPIO DE QUILOMBO  PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2014 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | |
| Número da Inscrição (a ser preenchido pela empresa responsável): | | | | | | | | |
| Necessidades Especiais:  ( ) Sim ( ) Não | Quais: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | | | | | | |
| Nº do Documento de Identidade: | | | Órgão expedidor (sigla): | | | | | Data de Nascimento:  / / |
| Nº do CPF: | | | | | | | Sexo:  Masc ( ) Fem ( ) | |
| Endereço: | | | | | | Bairro: | | |
| Município: | | Estado: | | | FONE 1 ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FONE 2 ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FONE 3 ( ) | | | |
| *Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital deste Processo Seletivo responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Este formulário deverá ser preenchido e enviado pelo candidato à empresa responsável pelo certame, juntamente com os documentos exigidos, conforme especificações constantes do item 2.1 do Edital 01/2014.* | | | | | | | | |
| Local e data:  Quilombo, \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/2014 | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do candidato | | | | |

..................................................................................................................................................

|  |
| --- |
| ESTADO DE SANTA CATARINA  MUNICÍPIO DE QUILOMBO  INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2014 |
| Número da Inscrição (Acompanhar a Homologação das Inscrições para identificar o nº de inscrição atribuído ao candidato, nos termos do item 14.2.1 do Edital e preencher este campo): |
| Cargo: |
| Nome do(a) Candidato(a): |
| *O candidato deverá portar este comprovante devidamente preenchido com o nº de inscrição atribuído a ele conforme item 14.2.1 do Edital e apresentá-lo juntamente com o documento de identidade original no local da prova. Levar caneta tinta azul ou preta e chegar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência na data de realização da prova.* |
| Local e data:  Quilombo, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2014 |

Via Candidato

**ANEXO IV**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS**

1. **NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gênero textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão, causalidade, etc.). Relações de sinonímia e antonímia. Sintaxe da oração e do período. Funções do “que” e do “se”. Emprego do acento grave. Pontuação. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

**Matemática:** Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º grau. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas.

1. **NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

**Matemática:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; equações e inequações; relações e funções; análise combinatória; progressões aritméticas e geométricas; regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C. (Máximo Divisor Comum). M.M.C. (Mínimo Múltiplo Comum). Binômio de Newton, Logaritmo, Polinômios. Logaritmos; Radiciação; Exponenciação.

1. **PARA TODOS OS NÍVEIS (FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR)**

**Conhecimentos Gerais:** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados pela imprensa de abrangência nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Quilombo. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Quilombo. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Quilombo.

**ANEXO V**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5° ANO: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS:** Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil e as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem social - Art. 205 a 232). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9° ANO: DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA:**

CONTEÚDO ESPECÍFICO DE LÍNGUA PORTUGUESA: As relações pragmáticas da oralidade no ensino; Práticas sociais da leitura e da escrita no ensino; Leitura e escrita nas diversas áreas do conhecimento; Gêneros textuais e gêneros discursivos, orais e escritos: proposição (competência) temática; Configuração (estilo) linguística; Estrutura linguística; Sintaxe linguística; Semântica e pragmática dos gêneros da cultura letrada; A língua como forma de comunicação e interação; A práxis de ensinar e aprender leitura e escrita; Literatura Brasileira. História literária e cultura afro-brasileira; Planejamento, registro e avaliação; Diretrizes curriculares gerais nacionais para Educação Básica.

CONTEÚDO ESPECÍFICO DE LÍNGUA INGLESA: Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação; Diretrizes curriculares gerais nacionais para Educação Básica. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. Esportes individuais e coletivos. Anatomia e fisiologia humana. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**PROFESSOR DE ARTES:** História das Artes: movimentos artísticos. O Teatro e a Educação. Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística; Produção de Artes; Aprendizagem Artística; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. Música e Educação. Dança e Educação. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**PROFESSOR EM INFORMÁTICA EDUCATIVA:** Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos – Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Versões dos softwares utilizados no programa: a) Sistema operacional Windows 98 e XP; b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP e BR Office 2.0. Organização e arquitetura de computadores. Redes de computadores. Fundamentos da tecnologia educacional. Mídias computacionais. Uso de tecnologias no processo de ensino/aprendizagem. Comunicação eletrônica. Educação à distância. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREAS 04 E 05:** Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo, abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e do idoso; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; atribuições e postura profissional do ACS; cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; calendário básico de vacinação; doenças sexualmente transmissíveis; conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; ética profissional; Lei Orgânica Municipal; conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**FONOAUDIÓLOGO:** Audição: anatomia e fisiologia da audição; desenvolvimento normal da audição e da linguagem; avaliação auditiva no adulto e na criança: inspeção do meato

acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; aparelhos auditivos: princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; desenvolvimento da fonação; avaliação perceptual e acústica da voz; atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: desenvolvimento da linguagem oral na criança; desenvolvimento da linguagem escrita; percepção auditiva e de fala; fundamentos da linguística; atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: crescimento maxilofacial; amadurecimento das funções orofaciais; sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**INSTRUTOR DE VIOLÃO E GUITARRA:** Noções básicas da História da Música e dos Instrumentos. A música folclórica. Principais ritmos e principais compositores brasileiros da MPB. Notação musical: figuras e valores; tom e semitom; valores musicais positivos e negativos; clave; sincope; classificação numérica dos intervalos; escalas maiores e sustenido; compassos simples; compassos compostos; escala cromática; ordem dos sustenidos; ordem dos bemóis; demais alterações; tons vizinhos de ré maior; graus modais e tonais; escalas com tetracóides; acorde de 7ª. Classificação das vozes femininas e masculinas. O som: timbre, altura e duração. Ritmo, melodia e harmonia. Compassos binários, ternários e quaternários. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Conhecimento da LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**INSTRUTOR DE PRÁTICAS EM ARTESANATO:** Conceito de Artesanato no Brasil. Conhecimento, produção e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato. Técnicas da pintura em tecido, madeira e outros. Artesanato em madeira, materiais e ferramentas. Colagem. Materiais sustentáveis e reaproveitamento. Técnicas com fios (tear e outros). Pintura. Desenho. Colagem. Rabiscação. Dobras livres. Fases do recorte. Guache. Pintura a dedo. Posições: dentro e fora. Colagem de papéis rasgados de folhas de revistas. Colagem de tiras de diversas texturas de papéis. Produção em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê) e reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Educação artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos – Alfabetização. Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume, luz, textura. Música: elemento formal da expressão musical. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**INSTRUTOR DE PRÁTICAS EM SALÃO DE BELEZA (CORTE DE CABELO, PEDICURE E MANICURE):** Introdução à anatomia capilar. Vantagens e desvantagens dos ativos. Análise e diagnóstico capilar.História do penteado. Conceitos e fundamentos. Perfil do profissional. Produtos e instrumentais. Técnicas e habilidades da arte de cortar e modelar cabelos: técnica da simbologia tridimensional do corte, linhas, ângulos e graus. Cortes simétrico e assimétrico. Técnicas e estilos de cortes desconexos. Técnicas e aplicação de modelagem. Técnicas de defrisagem, amaciamento, alisamento e encacheamento. Técnicas de higienização, tratamento, escovação, transformação, estilos, mechas artísticas e coloração capilar. Colorimetria, forma de coloração, altura de tom e fundo de clareamento, reflexos. Neutralização de cores, repigmentação, pré- pigmentação. Técnicas de mechas em papel, triângulo, design, cores, tendências e modas. Tranças e penteados profissionais. Conceito, estrutura e natureza das unhas das mãos e dos pés. Técnicas de massagens e de embelezamento. História da moda e do profissional manicure. Técnicas de higienização. Fisiologia e anatomia das mãos, pés e das unhas. Instrumentais. Técnicas de embelezamento das unhas dos pés e das mãos. Técnicas de hidratação e massagens nos pés e nas mãos. Unhas artísticas: aplicação e pinturas. Unhas decoradas. Beleza: tendências e design. Metodologia e técnicas do ensino de práticas em salão de beleza compreendendo corte e tratamento capilar, manicure e pedicure. Cuidados básicos de higiene e limpeza. Esterilização instrumental e de aparelhos de utilização individual e coletiva. Identificação de doenças. Normas de Vigilância Sanitária aplicáveis em salões de beleza. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**INSTRUTOR DE CARATÊ:** História do Caratê. Conceitos, fundamentos, regras, regulamentos e competições. Sistemas ofensivos e defensivos. Disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento. Artes marciais e a formação da personalidade: caráter e cidadania. Destaques da modalidade no Brasil e no mundo. O Caratê e a Educação: metodologias de ensino e aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

**ANEXO VI**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: PROFESSOR**

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos educandos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

**CARGO: PROFESSOR EM INFORMÁTICA EDUCATIVA**

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pelas Escolas ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo dos alunos; acompanhar o ato de aprender do aluno para estimular o conhecimento através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pelas Escolas ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: INSTRUTOR DE VIOLÃO E GUITARRA**

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pelas Escolas ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo dos alunos; acompanhar o ato de aprender do aluno para estimular o conhecimento através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pelas Escolas ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executar outras atividades correlatas.

**CARGOS: INSTRUTOR DE PRÁTICA EM SALÃO DE BELEZA (corte de cabelo, pedicure e manicure), INSTRUTOR DE PRÁTICAS EM ARTESANATO E INSTRUTOR DE CARATÊ.**

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino e de atividades conforme planejamento e orientação da Secretaria Municipal de Promoção Social; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pelas Escolas e Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Promoção Social; preparar os planejamentos diários com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo dos alunos; acompanhar o ato de aprender do aluno para estimular o conhecimento através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal favorecendo a socialização e a interação com o meio objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pelas Escolas ou Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Promoção Social; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Promoção Social. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES: Cumprir com as atribuições pertinentes as obrigações do profissional de conformidade com o que estabelecem os órgãos competentes que regulamentam a atividade profissional; cumprir com as prerrogativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no tocante a execução dos serviços no âmbito de cada programa pelo mesmo instituído, que venha a ser instituído, que esteja sendo executado pela Secretaria Municipal da Saúde ou que possa vir a ser implantado junto ao Sistema de Saúde Municipal; realizar o número de atendimentos/procedimentos de conformidade com o que for estabelecido ou distribuído pelo órgão de lotação, que o fará de acordo com o nível de hierarquia com a demanda existente e com o grau de complexidade; cumprir a carga horária semanal e/ou mensal de conformidade com a programação estabelecida pelo órgão de lotação, podendo inclusive contemplar serviços a serem realizados nos períodos noturnos, feriados e em finais de semana; desempenhar suas funções nos locais e/ou nas Unidades de Saúde que forem designados pelo órgão de lotação; avaliar, solicitar, elaborar e realizar exames, diagnósticos, tratamento e pesquisa dentro de sua área de atuação; emitir parecer e laudo e/ou relatório de atividades sob sua responsabilidade; exercer docência, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação, perícias e demais procedimentos necessários ao exercício plena da atividade; realizar estudos e pesquisas, resguardados os direitos dos indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos; exercer a atividade de forma plena utilizando os conhecimentos e recursos necessários para promover o bem-estar do usuário e da coletividade; colaborar em campanhas de visem o bem-estar da coletividade; orientar adequadamente acerca dos propósitos, riscos, custos e alternativas de tratamento, bem como das implicações de tratamentos fonoaudiológicos equivalentes praticados simultaneamente e esclarecer o cliente, apropriadamente, sobre os riscos, as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos e sobre a evolução do quadro clínico, bem como sobre os prejuízos de uma possível interrupção do tratamento fonoaudiológico.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – micro áreas 04 e 05**

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_,Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito para o Processo Seletivo originado pelo Edital nº 01/2014 do Município de Quilombo (SC), inscrição sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ requer:

1. **( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:**

Deficiência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CID n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:**

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:( )18 / ( )20 / ( )22 / ( )outra\_\_\_

b) ( ) Amamentação:

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº de Identidade do acompanhante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Quilombo (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

AO MUNICÍPIO DE QUILOMBO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº INSCRIÇÃO:\_\_\_

CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO PRELIMINAR: Nº da questão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

Razões do Recurso:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato